



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para desentupimento de tubulação de águas pluviais por hidrojato no antigo prédio do SENAI, futuras instalações da Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada se justifica devido o prédio ser antigo, provavelmente acumulou ao longo do tempo diversos detritos nas suas tubulações de águas pluviais, como terra, folhas, galhos e lixo. Esse acúmulo causa obstruções, o que impede o escoamento correto da água da chuva.

O hidrojato utiliza um jato de água de alta pressão para remover completamente os detritos sem danificar as tubulações. Ao contrário de métodos manuais ou caseiros, essa técnica garante a limpeza total do sistema, prevenindo futuros entupimentos. Além disso, a equipe especializada sabe como operar o equipamento com segurança, minimizando riscos.

A contratação de uma empresa especializada para o desentupimento por hidrojato não é apenas uma questão de conveniência, mas uma medida essencial para garantir a funcionalidade e a segurança do prédio. É um investimento necessário para preparar as instalações para receberem a Secretaria de Assistência Social de maneira adequada e livre de problemas futuros.

2.3. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Contrato, Parecer Jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
43698 SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS POR HIDROJATO NO ANTIGO PRÉDIO DO SENAI, ONDE ABRIGARÁ FUTURAMENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SERV	1,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias corridos, incluindo maquinário próprio e mão de obra, após a emissão de autorização de serviços, nas dependências do antigo prédio do SENAI.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa o servidor **Angelo Diego Fernandes Palma**, Diretor Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As cotações de preço serão realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região como também pelo sistema de banco de preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

a execução dos serviços e possuir toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O valor total da contratação será obtido através do menor valor das cotações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2.065 – Manutenção Assistência e Promoção Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 339

Fonte: 01 – Tesouro

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

12.2. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

12.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 agosto de 2025

ANDREIA DE CASSIA MAFRA DIAS
OFICIAL ADMINISTRATIVO